



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul



LEI Nº 258/98

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial para fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Itaquiraí – MS, autorizado a proceder a abertura de um Crédito Especial no Orçamento – Programa, vigente para o corrente exercício no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinados a Construção do Centro de Convivência dos Idosos.

02.08 – Secretaria de Promoção e Assistência Social

15.81.481.1.041 – Construção de um Centro de Convivência para idosos.

4.110 – Obras e Instalações.....R\$ 45.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial de que trata o Art. 1º., serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo discriminada, consignada no Orçamento Programa, do presente exercício.

02.05. Secretaria de Educação e Cultura

08.42.188.1.011. – Construção de Unidade Escolar de 1º. Grau

4.110 – Obras e Instalações.....R\$ 45.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 dias do mês de junho 1998.


RENATO TONELLI
Prefeito Municipal